

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE CURITIBA CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA - PROCESSO ADMINISTRATIVO - PROJUDI **CORREIÇÃO - PROJUDI**

Prefeito Rosaldo Gomes M. Leitão, s/n - 10º Andar - Curitiba/PR

Processo nº: 0009900-74.2019.8.16.7000

Ata Correcional do Foro Extrajudicial

Serventia Correcionada: 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES E ANEXOS DE MARINGÁ - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO e MARINGA - 4 REGISTRO DE IMOVEIS

REGISTRO DE IMOVEIS
QUESTÃO / RESPOSTA
PARTE GERAL
DADOS ESTRUTURAIS
A estrutura física e de pessoal da Serventia atende ao disposto no Código de Normas e nas demais normas aplicadas? Sim
LIVRO DE VISITAS E INSPEÇÕES
O livro de Visitas e Inspeções está em consonância com o disposto no Provimento nº 45 do CNJ, Código de Normas, bem como o contido no SEI nº 0029406-68.2015.8.16.6000 (Despacho GC 0219541)? Sim
LIVRO DE CONTROLE DE DEPÓSITO PRÉVIO
O livro de Controle de Depósito Prévio está em consonância com o disposto no Provimento 1 45 do CNJ e no Código de Normas? Sim
LIVRO DE RECEITAS E DESPESAS
O livro de Receitas e Despesas está em consonância com o disposto no Provimento nº 45 do
CNJ e no Código de Normas? Sim com Observação
Shin com Oosei vaçao
Determinação / Recomendação:

Em amostragem do mês de janeiro, constou a não discriminação dos salários dos funcionários, o que já foi regularizado atualmente.

ARQUIVO DE COMUNICAÇÃO DE SELOS

O arquivo de Comunicação de Selos está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim

PARTE ESPECÍFICA

LIVRO Nº 01 - PROTOCOLO

O livro em uso possui escrituração informatizada?

Sim

O livro contém encerramento diário com a indicação da quantidade de títulos prenotados (CN, art. 532)?

Sim

O livro protocolo preenche os requisitos do CN, art. 531, contendo: "I - no anverso de cada folha à direita do topo, será mencionado o ano em curso; II - indicar-se-á o número de ordem dos lançamentos ou prenotações que começará de 1 (um) e seguirá infinitamente, nos livros de mesma espécie, sem interrupção; III - na especificação da data poderão ser indicados somente o dia e o mês de lançamento; IV - o nome do apresentante deverá ser grafado por extenso; V - na coluna "natureza formal do título" assentar-se-á, de modo claro, ainda que abreviado, a natureza do ato que encerra (alteração do estado civil, cancelamento de penhor, construção ou demolição, quitação de hipoteca, penhora, etc.) e, conforme a hipótese permita um ou outro, se público ou particular o título, evitando, de qualquer modo, expressões redundantes ou que nada ou pouco esclareçam por si sós, como, por exemplo, "cancelamento", "averbação" ou "mandado"; VI - na coluna dos atos que formalizar, o Registrador mencionará resumidamente o ato praticado, indicando também a base de cálculo e o valor do FUNREJUS recolhido nas hipóteses que o pagamento ocorrer no ato do Registro"?

Sim

O serviço está observando o prazo da validade da prenotação de trinta (30) dias, contados da protocolização do título (CN, art. 536, e LRP, art. 205)?

Sim

Observa o prazo de quinze (15) dias para a qualificação do título contados da protocolização?

Sim

As eventuais exigências são apresentadas de uma só vez, de maneira clara e objetiva (CN, art. 535, inc. III), através da nota de diligência?

Sim

LIVRO nº 02 - REGISTRO GERAL - MATRÍCULAS

Adota sistema de fichas soltas (CN, art. 486, §1°), arquivadas preferencialmente em invólucros plásticos transparentes?

Sim

Nas matrículas (livro 2) apresentadas pela Serventia, constam os seguintes requisitos: a) ao número de ordem (infinito); b) data do protocolo; c) identificação do imóvel rural ou urbano - (LRP, art. 176, §1°, inc. II, item n° 3, alíneas "a" e "b"); d) nome, domicílio e nacionalidade do proprietário (LRP, art. 176, §1°, inc. II, item n° 4, letra a), bem como, se for o caso, os dados da pessoa jurídica (LRP, art. 176, §1°, inc. II, item n° 4, letra b); e) número do registro anterior.

Não

Determinação / Recomendação:

Deverá observar doravante que os imóveis nas matrículas deverão ser identificados como sendo rurais ou urbanos.

Nos registros das matrículas no livro 2 constam os seguintes requisitos: a) data do protocolo; b) nome, domicílio e nacionalidade do transmitente, ou do devedor, e do adquirente, ou credor; c) o título da transmissão ou de ônus (escritura de compra e venda ou hipoteca); d) forma do título, sua procedência e caracterização; e) valor do contrato, da coisa ou da dívida, prazo desta, condições e mais especificações, inclusive juros se houver; f) o valor dos emolumentos em reais e VRC?

Não

Determinação / Recomendação:

Deverá observar doravante que nos atos praticados deverão constar todas as custas relativas aquele ato, como, por exemplo, FADEP, ISSQN e SELO.

ATOS VERIFICADOS POR AMOSTRAGEM

AVERBAÇÃO DE CONSTRUÇÃO

Protocolo nº

8.469

Averbação nº

AV4M6095

Apresentou CND do INSS, para imóveis acima de 70 metros quadrados?

Apresentou indicadores real e pessoal com as atualizações necessárias?

Apresentou a guia de recolhimento ao FUNREJUS?

Sim

Apresentou os recibos de prenotação e de emolumentos?

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJX4V BQ7NX WZ4EV BWF2Y

Sim	
Pela análise dos títulos e documentos recebidos pelo registrador, constatou-se a regularid do procedimento realizado? Não	lade
Determinação / Recomendação: Pela amostragem da Averbação de Construção, constatou- se a cobrança pelos atos de prenotac arquivamento. Deverá justificar o ocorrido, realizar levantamento de todos os atos similares e providenciar a devolução dos valores cobrados a maior conforme necessário.	ção ϵ
FORMAL DE PARTILHA (judicial)	
Protocolo nº 6475	
Registro nº R4M4397	
Apresentou indicadores real e pessoal com as atualizações necessárias?	
Apresentou o comprovante de emissão da DOI à Receita Federal? Sim	
Apresentou os recibos de prenotação e de emolumentos? Ou solicitou a inclusão destes últimos em conta de cálculo judicial? Sim	
Pela análise dos títulos e documentos recebidos pelo registrador, constatou-se a regularid do procedimento realizado? Sim	lade
PENHORA	
Protocolo nº 6975	
Registro nº R10M51; R11M52	
Para os registros de Penhoras, Arrestos ou Sequestros, em que não é exigido o recolhimenantecipado de custas e dos valores devidos ao FUNREJUS, o(a) Sr.(a) Registrador(a) ven solicitando aos respectivos Juízos a inclusão de tais valores na conta de liquidação, inclus consignando no registro tal fato? Sim	1
Apresentou indicadores real e pessoal com as atualizações necessárias? Sim	

Apresentou a guia de recolhimento ao FUNREJUS? Sim
Apresentou os recibos de prenotação e de emolumentos? Sim
Pela análise dos títulos e documentos recebidos pelo registrador, constatou-se a regularidade do procedimento realizado? Sim
INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA COM ALIENTAÇÃO FIDUCIÁRIA
Protocolo nº
6964
Registro da transferência nº R4M4653
Registro da alienação fiduciária nº R5M4653
Apresentou a guia de recolhimento ao FUNREJUS? Sim
Apresentou indicadores real e pessoal com as atualizações necessárias? Sim
Apresentou o comprovante de emissão da DOI à Receita Federal? Sim
O Registrador vem exigindo as certidões de tributos (municipais, estaduais e federais), observado o local do imóvel, a residência dos vendedores e o CGJ, Ofc. nº 07/2018, relacionando-as no registro? Sim
Apresentou os recibos de prenotação e de emolumentos? Sim
Pela análise dos títulos e documentos recebidos pelo registrador, constatou-se a regularidade do procedimento realizado? Sim
ADJUDICAÇÃO
Protocolo nº 7179
Registro nº

R3M4738
A
Apresentou a guia de recolhimento ao FUNREJUS? Sim
Apresentou indicadores real e pessoal com as atualizações necessárias?
Sim
Apresentou o comprovante de emissão da DOI à Receita Federal?
Sim
At as weether do monoto são a do amalamentos?
Apresentou os recibos de prenotação e de emolumentos? Sim
Pela análise dos títulos e documentos recebidos pelo registrador, constatou-se a regularidade
do procedimento realizado?
Sim
DEMOLIÇÃO

Protocolo nº 6456
0430
Registro nº
AV3M4327
Apresentou a CND do INSS?
Sim
Apresentou indicadores real e pessoal com as atualizações necessárias?
Sim
A
Apresentou a guia quitada do FUNREJUS? Sim
Siiii
Apresentou os recibos de prenotação e de emolumentos?
Sim
Pela análise dos títulos e documentos recebidos pelo registrador, constatou-se a regularidade
do procedimento realizado?
Sim
GEORREFERENCIAMENTO/RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA
Durada a a la 120
Protocolo nº 7294
Matrícula encerrada nº
7717

Matrícula encerrada/originária nº 88. 179 do 1º Reg. Imóveis Nova matrícula nº 3699 Apresentou indicadores real e pessoal com as atualizações necessárias? Sim Apresentou o comprovante de emissão da DOI à Receita Federal? Sim Apresentou a guia de recolhimento ao FUNREJUS? Sim Apresentou os recibos de prenotação e de emolumentos? Sim Pela análise dos títulos e documentos autuados pelo registrador, constatou-se a regularidade do procedimento realizado? Sim MULTIPROPRIEDADE (L13.777/18 e CC, arts. 1358-B e ss.)	
Sim Apresentou a guia de recolhimento ao FUNREJUS? Sim Apresentou os recibos de prenotação e de emolumentos? Sim Pela análise dos títulos e documentos autuados pelo registrador, constatou-se a regularidade do procedimento realizado? Sim USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL Protocolo nº 4946 Matrícula encerrada/originária nº 88. 179 do 1º Reg. Imóveis Nova matrícula nº 3699 Apresentou indicadores real e pessoal com as atualizações necessárias? Sim Apresentou o comprovante de emissão da DOI à Receita Federal? Sim Apresentou a guia de recolhimento ao FUNREJUS? Sim Apresentou os recibos de prenotação e de emolumentos? Sim Pela análise dos títulos e documentos autuados pelo registrador, constatou-se a regularidade do procedimento realizado? Sim MULTIPROPRIEDADE (L13.777/18 e CC, arts. 1358-B e ss.)	
Sim Apresentou a guia de recolhimento ao FUNREJUS? Sim Apresentou os recibos de prenotação e de emolumentos? Sim Pela análise dos títulos e documentos autuados pelo registrador, constatou-se a regularidade do procedimento realizado? Sim USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL Protocolo nº 4946 Matrícula encerrada/originária nº 88. 179 do 1º Reg. Imóveis Nova matrícula nº 3699 Apresentou indicadores real e pessoal com as atualizações necessárias? Sim Apresentou o comprovante de emissão da DOI à Receita Federal? Sim Apresentou a guia de recolhimento ao FUNREJUS? Sim Apresentou os recibos de prenotação e de emolumentos? Sim Pela análise dos títulos e documentos autuados pelo registrador, constatou-se a regularidade do procedimento realizado? Sim MULTIPROPRIEDADE (L13.777/18 e CC, arts. 1358-B e ss.)	
Apresentou os recibos de prenotação e de emolumentos? Sim Pela análise dos títulos e documentos autuados pelo registrador, constatou-se a regularidade do procedimento realizado? Sim USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL Protocolo nº 4946 Matrícula encerrada/originária nº 88. 179 do 1º Reg. Imóveis Nova matrícula nº 3699 Apresentou indicadores real e pessoal com as atualizações necessárias? Sim Apresentou o comprovante de emissão da DOI à Receita Federal? Sim Apresentou a guia de recolhimento ao FUNREJUS? Sim Apresentou os recibos de prenotação e de emolumentos? Sim Pela análise dos títulos e documentos autuados pelo registrador, constatou-se a regularidade do procedimento realizado? Sim MULTIPROPRIEDADE (L13.777/18 e CC, arts. 1358-B e ss.)	
Apresentou os recibos de prenotação e de emolumentos? Sim Pela análise dos títulos e documentos autuados pelo registrador, constatou-se a regularidade do procedimento realizado? Sim USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL Protocolo nº 4946 Matrícula encerrada/originária nº 88. 179 do 1º Reg. Imóveis Nova matrícula nº 3699 Apresentou indicadores real e pessoal com as atualizações necessárias? Sim Apresentou o comprovante de emissão da DOI à Receita Federal? Sim Apresentou a guia de recolhimento ao FUNREJUS? Sim Apresentou os recibos de prenotação e de emolumentos? Sim Pela análise dos títulos e documentos autuados pelo registrador, constatou-se a regularidade do procedimento realizado? Sim MULTIPROPRIEDADE (L13.777/18 e CC, arts. 1358-B e ss.)	
Sim Pela análise dos títulos e documentos autuados pelo registrador, constatou-se a regularidade do procedimento realizado? Sim USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL Protocolo nº 4946 Matrícula encerrada/originária nº 88. 179 do 1º Reg. Imóveis Nova matrícula nº 3699 Apresentou indicadores real e pessoal com as atualizações necessárias? Sim Apresentou o comprovante de emissão da DOI à Receita Federal? Sim Apresentou a guia de recolhimento ao FUNREJUS? Sim Apresentou os recibos de prenotação e de emolumentos? Sim Pela análise dos títulos e documentos autuados pelo registrador, constatou-se a regularidade do procedimento realizado? Sim MULTIPROPRIEDADE (L13.777/18 e CC, arts. 1358-B e ss.)	-
Sim Pela análise dos títulos e documentos autuados pelo registrador, constatou-se a regularidade do procedimento realizado? Sim USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL Protocolo nº 4946 Matrícula encerrada/originária nº 88. 179 do 1º Reg. Imóveis Nova matrícula nº 3699 Apresentou indicadores real e pessoal com as atualizações necessárias? Sim Apresentou o comprovante de emissão da DOI à Receita Federal? Sim Apresentou a guia de recolhimento ao FUNREJUS? Sim Apresentou os recibos de prenotação e de emolumentos? Sim Pela análise dos títulos e documentos autuados pelo registrador, constatou-se a regularidade do procedimento realizado? Sim MULTIPROPRIEDADE (L13.777/18 e CC, arts. 1358-B e ss.)	
do procedimento realizado? Sim USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL Protocolo nº 4946 Matrícula encerrada/originária nº 88. 179 do 1º Reg. Imóveis Nova matrícula nº 3699 Apresentou indicadores real e pessoal com as atualizações necessárias? Sim Apresentou o comprovante de emissão da DOI à Receita Federal? Sim Apresentou a guia de recolhimento ao FUNREJUS? Sim Apresentou os recibos de prenotação e de emolumentos? Sim Pela análise dos títulos e documentos autuados pelo registrador, constatou-se a regularidade do procedimento realizado? Sim MULTIPROPRIEDADE (L13.777/18 e CC, arts. 1358-B e ss.)	
do procedimento realizado? Sim USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL Protocolo nº 4946 Matrícula encerrada/originária nº 88. 179 do 1º Reg. Imóveis Nova matrícula nº 3699 Apresentou indicadores real e pessoal com as atualizações necessárias? Sim Apresentou o comprovante de emissão da DOI à Receita Federal? Sim Apresentou a guia de recolhimento ao FUNREJUS? Sim Apresentou os recibos de prenotação e de emolumentos? Sim Pela análise dos títulos e documentos autuados pelo registrador, constatou-se a regularidade do procedimento realizado? Sim MULTIPROPRIEDADE (L13.777/18 e CC, arts. 1358-B e ss.)	
USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL Protocolo nº 4946 Matrícula encerrada/originária nº 88. 179 do 1º Reg. Imóveis Nova matrícula nº 3699 Apresentou indicadores real e pessoal com as atualizações necessárias? Sim Apresentou o comprovante de emissão da DOI à Receita Federal? Sim Apresentou a guia de recolhimento ao FUNREJUS? Sim Apresentou os recibos de prenotação e de emolumentos? Sim Pela análise dos títulos e documentos autuados pelo registrador, constatou-se a regularidade do procedimento realizado? Sim MULTIPROPRIEDADE (L13.777/18 e CC, arts. 1358-B e ss.)	do procedimento realizado?
Protocolo nº 4946 Matrícula encerrada/originária nº 88. 179 do 1º Reg. Imóveis Nova matrícula nº 3699 Apresentou indicadores real e pessoal com as atualizações necessárias? Sim Apresentou o comprovante de emissão da DOI à Receita Federal? Sim Apresentou a guia de recolhimento ao FUNREJUS? Sim Apresentou os recibos de prenotação e de emolumentos? Sim Pela análise dos títulos e documentos autuados pelo registrador, constatou-se a regularidade do procedimento realizado? Sim MULTIPROPRIEDADE (L13.777/18 e CC, arts. 1358-B e ss.)	
Matrícula encerrada/originária nº 88. 179 do 1º Reg. Imóveis Nova matrícula nº 3699 Apresentou indicadores real e pessoal com as atualizações necessárias? Sim Apresentou o comprovante de emissão da DOI à Receita Federal? Sim Apresentou a guia de recolhimento ao FUNREJUS? Sim Apresentou os recibos de prenotação e de emolumentos? Sim Pela análise dos títulos e documentos autuados pelo registrador, constatou-se a regularidade do procedimento realizado? Sim MULTIPROPRIEDADE (L13.777/18 e CC, arts. 1358-B e ss.)	USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL
Matrícula encerrada/originária nº 88. 179 do 1º Reg. Imóveis Nova matrícula nº 3699 Apresentou indicadores real e pessoal com as atualizações necessárias? Sim Apresentou o comprovante de emissão da DOI à Receita Federal? Sim Apresentou a guia de recolhimento ao FUNREJUS? Sim Apresentou os recibos de prenotação e de emolumentos? Sim Pela análise dos títulos e documentos autuados pelo registrador, constatou-se a regularidade do procedimento realizado? Sim MULTIPROPRIEDADE (L13.777/18 e CC, arts. 1358-B e ss.)	
88. 179 do 1º Reg. Imóveis Nova matrícula nº 3699 Apresentou indicadores real e pessoal com as atualizações necessárias? Sim Apresentou o comprovante de emissão da DOI à Receita Federal? Sim Apresentou a guia de recolhimento ao FUNREJUS? Sim Apresentou os recibos de prenotação e de emolumentos? Sim Pela análise dos títulos e documentos autuados pelo registrador, constatou-se a regularidade do procedimento realizado? Sim MULTIPROPRIEDADE (L13.777/18 e CC, arts. 1358-B e ss.)	
88. 179 do 1º Reg. Imóveis Nova matrícula nº 3699 Apresentou indicadores real e pessoal com as atualizações necessárias? Sim Apresentou o comprovante de emissão da DOI à Receita Federal? Sim Apresentou a guia de recolhimento ao FUNREJUS? Sim Apresentou os recibos de prenotação e de emolumentos? Sim Pela análise dos títulos e documentos autuados pelo registrador, constatou-se a regularidade do procedimento realizado? Sim MULTIPROPRIEDADE (L13.777/18 e CC, arts. 1358-B e ss.)	
Apresentou indicadores real e pessoal com as atualizações necessárias? Sim Apresentou o comprovante de emissão da DOI à Receita Federal? Sim Apresentou a guia de recolhimento ao FUNREJUS? Sim Apresentou os recibos de prenotação e de emolumentos? Sim Pela análise dos títulos e documentos autuados pelo registrador, constatou-se a regularidade do procedimento realizado? Sim MULTIPROPRIEDADE (L13.777/18 e CC, arts. 1358-B e ss.)	
Apresentou indicadores real e pessoal com as atualizações necessárias? Sim Apresentou o comprovante de emissão da DOI à Receita Federal? Sim Apresentou a guia de recolhimento ao FUNREJUS? Sim Apresentou os recibos de prenotação e de emolumentos? Sim Pela análise dos títulos e documentos autuados pelo registrador, constatou-se a regularidade do procedimento realizado? Sim MULTIPROPRIEDADE (L13.777/18 e CC, arts. 1358-B e ss.)	
Apresentou o comprovante de emissão da DOI à Receita Federal? Sim Apresentou a guia de recolhimento ao FUNREJUS? Sim Apresentou os recibos de prenotação e de emolumentos? Sim Pela análise dos títulos e documentos autuados pelo registrador, constatou-se a regularidade do procedimento realizado? Sim MULTIPROPRIEDADE (L13.777/18 e CC, arts. 1358-B e ss.)	
Apresentou o comprovante de emissão da DOI à Receita Federal? Sim Apresentou a guia de recolhimento ao FUNREJUS? Sim Apresentou os recibos de prenotação e de emolumentos? Sim Pela análise dos títulos e documentos autuados pelo registrador, constatou-se a regularidade do procedimento realizado? Sim MULTIPROPRIEDADE (L13.777/18 e CC, arts. 1358-B e ss.)	
Apresentou a guia de recolhimento ao FUNREJUS? Sim Apresentou os recibos de prenotação e de emolumentos? Sim Pela análise dos títulos e documentos autuados pelo registrador, constatou-se a regularidade do procedimento realizado? Sim MULTIPROPRIEDADE (L13.777/18 e CC, arts. 1358-B e ss.)	
Apresentou a guia de recolhimento ao FUNREJUS? Sim Apresentou os recibos de prenotação e de emolumentos? Sim Pela análise dos títulos e documentos autuados pelo registrador, constatou-se a regularidade do procedimento realizado? Sim MULTIPROPRIEDADE (L13.777/18 e CC, arts. 1358-B e ss.)	
Apresentou os recibos de prenotação e de emolumentos? Sim Pela análise dos títulos e documentos autuados pelo registrador, constatou-se a regularidade do procedimento realizado? Sim MULTIPROPRIEDADE (L13.777/18 e CC, arts. 1358-B e ss.)	
Apresentou os recibos de prenotação e de emolumentos? Sim Pela análise dos títulos e documentos autuados pelo registrador, constatou-se a regularidade do procedimento realizado? Sim MULTIPROPRIEDADE (L13.777/18 e CC, arts. 1358-B e ss.)	
Pela análise dos títulos e documentos autuados pelo registrador, constatou-se a regularidade do procedimento realizado? Sim MULTIPROPRIEDADE (L13.777/18 e CC, arts. 1358-B e ss.)	
Pela análise dos títulos e documentos autuados pelo registrador, constatou-se a regularidade do procedimento realizado? Sim MULTIPROPRIEDADE (L13.777/18 e CC, arts. 1358-B e ss.)	
do procedimento realizado? Sim MULTIPROPRIEDADE (L13.777/18 e CC, arts. 1358-B e ss.)	
do procedimento realizado? Sim MULTIPROPRIEDADE (L13.777/18 e CC, arts. 1358-B e ss.)	
MULTIPROPRIEDADE (L13.777/18 e CC, arts. 1358-B e ss.)	do procedimento realizado?
	MULTIPROPRIEDADE (L13.777/18 e CC, arts. 1358-B e ss.)
TD (1 0	
Protocolo n°	Protocolo nº
Sem atos para amostragem.	

Matrícula do imóvel nº
Prejudicado
Matrículas das frações de tempo nº Prejudicado
riejudicado
Apresentou indicadores real e pessoal com as atualizações necessárias?
Prejudicado
Apresentou o comprovante de emissão da DOI à Receita Federal?
Prejudicado
Apresentou a competente convenção de condomínio ou testamento instituidor da multipropriedade (CC, arts. 1358-F a 1358-H)?
Prejudicado
2.10/30020400
Além da matrícula do imóvel, há matrículas individualizadas por fração de tempo de cada
um dos multiproprietários (LRP, art. 176, item 6 e § 10?
Prejudicado
A CHARLETTICO
Apresentou a guia de recolhimento ao FUNREJUS? Prejudicado
110 Judicado
Apresentou os recibos de prenotação e de emolumentos?
Prejudicado
Pela análise dos títulos e documentos recebidos pelo registrador, constatou-se a regularidad
do procedimento realizado? Prejudicado
Fiejudicado
LIVRO nº 03 - REGISTRO AUXILIAR
Adota sistema de fichas soltas (CN, art. 486, §1°), arquivadas preferencialmente céduem
invólucros plásticos transparentes?
Sim
AMOSTRAGEM - CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO
AMOSTRAGEM - CEDULA DE CREDITO DANCARIO
Protocolo nº
7518
Registro nº R3M4784
K31V14 / 64
Apresentou a guia de recolhimento ao FUNREJUS?
Sim
Apresentou indicadores real e pessoal com as atualizações necessárias?
Sim

Para as cédulas de crédito bancário, sem a especificação da destinação dos recursos, vem exigindo o recolhimento dos valores devidos ao FUNREJUS? Sim
O registro da garantia foi efetuada no livro 2 (CN, art. 556)? Sim
Apresentou os recibos de prenotação e de emolumentos? Sim
Pela análise dos títulos e documentos recebidos pelo registrador, constatou-se a regularidade do procedimento realizado? Sim
AMOSTRAGEM - CÉDULA RURAL PIGNORATÍCIA HIPOTECÁRIA
Protocolo nº
8426
Dogistro n ⁰
Registro nº R10M1669; R2M5964; RA585
R10M1009; R2M3904; RA383
Apresentou indicadores real e pessoal com as atualizações necessárias? Sim
Para as cédulas rurais, vem observando o prazo de três (03) dias para efetuar os registros e as averbações posteriores (inclusive para os cancelamentos e aditamentos), nos termos do artigo 38, caput, do Decreto-lei nº 167/1967, Lei nº 10931/2004 e CN, art. 536, §3º? Sim
Os registros foram efetuados nos livros 2 e 3 (CN, art. 556)?
Sim
Silli
Apresentou os recibos de prenotação e de emolumentos?
Sim
Pela análise dos títulos e documentos recebidos pelo registrador, constatou-se a regularidade do procedimento realizado? Sim
AMOSTRAGEM - CONVENÇÃO ANTENUPCIAL
Protocolo nº 9. 510
Registro nº
AV7M6035 e RA673

Apresentou a guia de recolhimento ao FUNREJUS? Apresentou indicadores real e pessoal com as atualizações necessárias? Apresentou os recibos de prenotação e de emolumentos? Pela análise dos títulos e documentos recebidos pelo registrador, constatou-se a regularidade do procedimento realizado? Sim LIVRO nº 04 - INDICADOR REAL Adota sistema de fichas soltas ou sistema informatizado (CN, art. 486)? LIVRO nº 05 - INDICADOR PESSOAL Adota sistema de fichas soltas ou sistema informatizado (CN, art. 486)? Sim Anota no indicador pessoal a circunstância da parte ser casada ou viver em união estável, com a abertura também de ficha com nome do respectivo cônjuge (CN, art. 487, §2°)? Para as comunicações de indisponibilidade de bens recebidas, o sr. Registrador efetua anotação no indicador pessoal (CN, art. 517)?

Sim

Vem cumprindo o determinado pelo CNJ, Provimento nº 39, arts. 7 e 14, quanto a obrigatoriedade de consulta diária à Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB, inclusive para a prática dos atos de ofício? Sim

RECEPÇÃO DE TÍTULOS

O livro de recepção de títulos para exame e cálculo está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Não

Determinação / Recomendação:

Da análise dos dois últimos protocolos constantes no Livro de Recepção de Títulos, nºs 4 e 5, verificou- se a menção a datas futuras, qual seja 19/12/2019. Deverá justificar e regularizar. Ainda, no protocolo nº 2 constatou- se a utilização de retificação por corretivo líquido, o que é irregular. Observar doravante

ARQUIVO DE REQUERIMENTOS

O arquivo de requerimentos para exame e cálculo está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Não

Determinação / Recomendação:

Da análise do Arquivo de Requerimentos, não se vislumbrou todos os requerimentos constantes nos protocolos abertos no Livro de Recepção. Observar doravante que os títulos entregues apenas para exame e cálculo deverão ter obrigatoriamente seus requerimentos arquivados, por se tratar de pedido excepcional ao Protocolo Geral.

LIVRO DE REGISTRO DE AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS RURAIS POR ESTRANGEIROS

O livro de registro de aquisições de imóveis rurais por estrangeiros está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim

COMUNICAÇÕES AO INCRA

Os comunicados ao Incra estão em consonância com o disposto no Código de Normas e nas demais normas aplicadas?

Sim

DILIGÊNCIA REGISTRAL

Os arquivos das diligências registrais estão em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim

ARQUIVO DE GUIAS DO FUNREJUS

Os arquivos de guias recolhidas do Funrejus estão em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim

ARQUIVO DE COMUNICADOS DA DOI À RECEITA FEDERAL

Os arquivos de declarações de operações imobiliárias estão em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim

CÉDULAS DE CRÉDITO RURAL, INDUSTRIAL, COMERCIAL, EXPORTAÇÃO E DE PRODUTOR RURAL

Os arquivos de cédulas estão em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim
CANCELAMENTOS E ADITIVOS DE CÉDULAS
0
Os arquivos de cancelamentos e aditivos estão em consonância com o disposto no Código de Normas?
Sim
CERTIDÕES NEGATIVAS DE DÉBITOS
Os arquivos das certidões negativas de débito estão em consonância com o disposto no
Código de Normas? Sim
RETIFICAÇÕES ADMINISTRATIVAS REGISTRAIS
Os arquivos das retificações administrativas registrais estão em consonância com o disposto
no Código de Normas?
Sim
TÍTULOS LAVRADOS POR INSTRUMENTO PARTICULAR
III ULUS LA (RADOS I OR INSTROMENTO I ARTICOLAR
Os arquivos dos títulos lavrados por instrumento particular estão em consonância com o
disposto no Código de Normas?
Sim
DAS DETERMINAÇÕES REGISTRADAS EM ATA DA CORREIÇÃO ANTERIOR
DAS DETERMINAÇUES REGISTRADAS EM ATA DA CURREIÇAU ANTERIOR
As irregularidades encontradas na correição anterior foram sanadas?
Sim
ENCERRAMENTO
DETERMINAÇÕES AO AGENTE DELEGADO
DETERMINAÇÕES AO AGENTE DELEGADO
Cumprir todas as determinações e observar as orientações referentes à escrituração dos atos,
promovendo a regularização das falhas constatadas.
Concedem-se trinta (30) dias para a efetiva revisão e regularização do que apontado neste relatório, com juntada de certidão de regularidade item a item.
relatorio, com juntada de certidao de regularidade item a item.
OUTRAS DETERMINAÇÕES, OBSERVAÇÕES E CONSTATAÇÕES

DETERMINAÇÕES AO JUIZ CORREGEDOR

Proceder à aferição pessoal da regularização de cada item apontado como irregular nesta Ata Correicional.

Em sessenta (60) dias anexar relatório circunstanciado informando o cumprimento das determinações e/ou às providências adotadas.

OUTRAS DETERMINAÇÕES, OBSERVAÇÕES E CONSTATAÇÕES

Declarando encerrada a Correição, e nada mais havendo a consignar, foi lavrada a presente, sendo encaminhada uma via ao(à) Doutor(a) Juiz(íza) de Direito Corregedor(a) do Foro Extrajudicial da Comarca.

APONTAMENTOS FINAIS

Observações:

Na presente Correição-Geral Ordinária, sem prejuízo dos apontamentos acima, foram feitas as seguintes determinações/constatações: a) Deverá observar doravante que os imóveis nas matrículas deverão ser identificados como sendo rurais ou urbanos.b) Deverá observar doravante que nos atos praticados deverão constar todas as custas relativas aquele ato, como, por exemplo, FADEP, ISSQN e SELO.c) Pela amostragem da Averbação de Construção, constatou-se a cobrança pelos atos de prenotação e arquivamento. Deverá justificar o ocorrido, realizar levantamento de todos os atos similares e providenciar a devolução dos valores cobrados a maior conforme necessário.d) Da análise dos dois últimos protocolos constantes no Livro de Recepção de Títulos, nºs 4 e 5, verificou-se a menção a datas futuras, qual seja 19/12/2019. Deverá justificar e regularizar. Ainda, no protocolo nº 2 constatou-se a utilização de retificação por corretivo líquido, o que é irregular. Observar doravantee) Da análise do Arquivo de Requerimentos, não se vislumbrou todos os requerimentos constantes nos protocolos abertos no Livro de Recepção. Observar doravante que os títulos entregues apenas para exame e cálculo deverão ter obrigatoriamente seus requerimentos arquivados, por se tratar de pedido excepcional ao Protocolo Geral. Registra-se a possibilidade de utilização exclusiva do sistema digital para todos os arquivos da serventia, sem necessidade da manutenção dos documentos físicos. Optando-se por este procedimento, os documentos digitalizados deverão ser vinculados ao protocolo.Ressalte-se que, conforme consta no Anexo C, a Serventia possui 11 (onze) funcionários (contabilizando os Escreventes substitutos). Registre-se, outrossim, que todas as irregularidades constatadas na correição anterior foram integralmente sanadas.

Determinações:

I. AGENTE DELEGADO:1. Cumprir todas as determinações e observar as orientações referentes à escrituração dos atos, promovendo a regularização das falhas constatadas.2. Concedem-se trinta (30) dias para a efetiva revisão e regularização do que apontado neste relatório, com juntada de certidão de regularidade item a item.II. JUÍZO CORREGEDOR:1. O Magistrado deverá proceder à aferição pessoal da regularização de cada item apontado como irregular nesta Ata Correicional no sistema Projudi. 2. Em sessenta (60) dias deverá anexar relatório circunstanciado informando o cumprimento das determinações e/ou às providências adotadas. A juntada das certidões de regularização e demais



documentos deve ser executada neste processo, dispensando-se a comunicação via Mensageiro ou SEI.III. CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA:1. À Supervisão Administrativa, para as anotações necessárias e verificação dos prazos concedidos nesta Ata.IV - CONCLUSÃO: Declarando encerrada a Correição pelo Corregedor-Geral da Justiça e nada mais havendo a consignar, foi lavrada a presente, sendo encaminhada uma via ao Doutor(a) Juiz(a) de Direito Corregedor(a) da Comarca. Des. José AnicetoCorregedor-Geral da Justiça.

Curitiba, 10 de fevereiro de 2020.

DESEMBARGADOR JOSÉ AUGUSTO GOMES ANICETO Corregedor-Geral da Justiça

